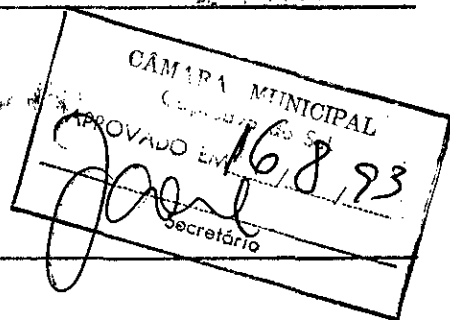




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 418, de agosto de 1993.

**Autoriza o Poder Executivo a
proceder gastos com a IIª Con-
ferência Municipal de Saúde.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder gastos até o valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), com a Programação da IIª Conferência Municipal da Saúde, a realizar-se nos dias 27 e 28 de agosto de 1993.

Art. 2º- O valor de que trata o art. 1º será utilizado para o custeio de material de expediente, transporte, hospedagem e alimentação de palestrantes e outras despesas afins com a realização da Conferência Municipal da Saúde.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, agosto de 1993.**

**Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 418/93.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A IIª Conferência Municipal da Saúde, será o foro dos debates sobre a saúde, com participação de todos os segmentos da sociedade e tem como objetivo, entre outros, promover a conscientização individual e coletiva para preservação da saúde, buscando alternativas de solução para o nosso Município através de:

Análise de conjuntura nacional, estadual e municipal e suas relações com a política de saúde;

Definição de diretrizes para os programas a serem implantados na rede de serviços ligados a saúde em Caçapava do Sul;

Discussão e deliberação de diretrizes que deverá dispor sobre a organização, a regulamentação e fiscalização e o controle das ações em saúde.

A Conferência será realizada nos dias 27 e 28 do corrente mês, pela Prefeitura Municipal, cuja coordenação ficará a cargo da Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente.

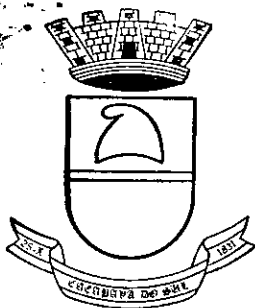
Os recursos de que tratam o presente Projeto de Lei, destinam-se a custear despesas com a programação do evento, tais como, material de expediente, transporte, hospedagem e outras despesas afins com a realização da conferência.

Destacamos, ainda, Senhor Presidente e Senhores Vereadores que a realização desta Conferência atende deliberação da 9ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1992.

À consideração dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, agosto de 1993.

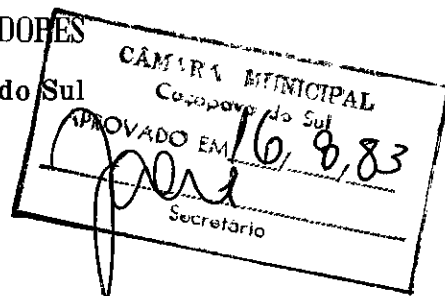
Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul



COMISSÃO ESPECIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 418/93 - Origem executiva

" Autoriza o Poder Executivo a proceder gastos com a IIª Conferência - Municipal de Saúde ".

A Comissão Especial reunida para a nálise do Projeto de Lei nº 418/93 de origem do Poder Executivo conclui que o mesmo não fere dispositivos legis, não existindo vícios de quaisquer natureza.

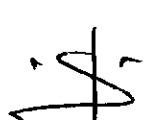
Há dotação orçamentária.

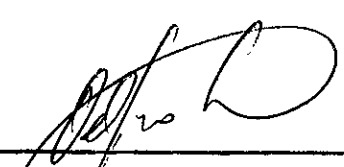
Pela normal tramitação regimental.

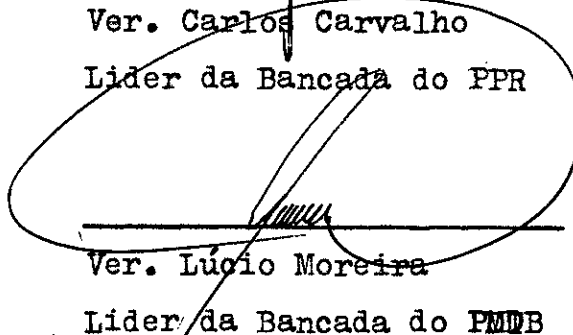
Pela aprovação.

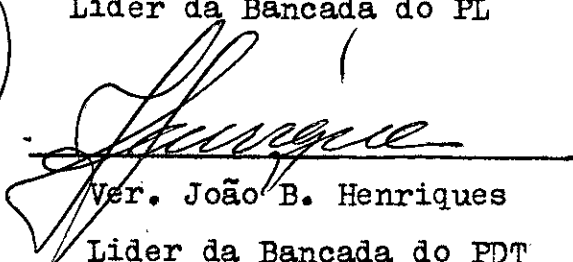
É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de
1.993.


Ver. Carlos Carvalho
Lider da Bancada do FPR


Ver. Delfino L. S. Neto
Lider da Bancada do PL


Ver. Lúcio Moreira
Lider da Bancada do PMDB


Ver. João B. Henriques
Lider da Bancada do PDT